

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	147/2026
INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚNA/GO.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 10 de março de 2026 HORA: 08h30min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de material odontológico visando o atendimento nas Unidades Básicas de saúde de Paraúna/GO.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de Licitações Públicas do Município de Paraúna/GO, com endereço na Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA PARCELADA
PREGOEIRO	ESMUIITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Paraúna - Estado de Goiás, no endereço www.parauna.go.gov.br. A solicitação de informações adicionais, **esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital**, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo **email: paraunacpl10@gmail.com**, no horário das 08h às 11h e das 13h às 18h, até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para reunião de recebimento e abertura dos envelopes “1 - Proposta” e “2 - Documentação”.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚNA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.171.868/0001-70, sediado na Praça Eugênio Sardinha da Costa, nº 02, centro, CEP: 75980-000, Paraúna - Goiás, Telefone: 64-3556-1800, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **10 de março de 2026, às 08h:30min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2026 – Por Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de material odontológico para atendimento das Unidades Básicas de saúde de Paraúna/GO**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, do tipo **Menor Preço por Item**.

DATA: 10 de março de 2026

HORA: 08h30min (horário de Brasília-DF)

Local: Sala de Licitações Públicas do Município de Paraúna/GO, com endereço na Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para **aquisição de material odontológico para atendimento das Unidades Básicas de saúde de Paraúna/GO**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, do tipo **Menor Preço por item**, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo **Decreto nº 229 de 20 de agosto de 2025**.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Paraúna – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma

presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – [Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO](#). **O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.**

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo **site:** www.parauna.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia [10 de março de 2026, às 08h 30min](#), no endereço: [Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO](#), sala de licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja

comunicação do pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Paraúna-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Paraúna-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PARAÚNA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARAÚNA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação [ou de declaração de autenticidade por advogado](#), sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a **planilha padrão de preenchimento**, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.⁴

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de validade, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será

retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na **desclassificação** do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou

indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g.1) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na

legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Os documentos relacionados neste item 7.2, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e

empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com essa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

b) Autorização de Funcionamento (AFE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de materiais/medicamentos sujeitos a controle da ANVISA ou controle especial (Artigo 2º da Portaria 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), nos termos do Acórdão 4.834/2018-TCU-2ª Câmara Ministro Relator André de Carvalho, Acórdão 2.000/2016-TCU-Plenário Ministro Relator José Múcio Monteiro, e Acórdão 2.041/2010, Plenário Ministro Relator Benjamin Zymler.

c) Apresentar Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

10

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.

c) **Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil**, conforme modelo do ANEXO VIII.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do

Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,

assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno

Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

11.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP

o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR

ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Paraúna, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Os produtos descritos no objeto do Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

15.1.1. As compras serão realizadas de forma parcelada (diariamente, conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.

15.2. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

15.3. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.

15.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

15.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.4. A empresa detentora da ata e ou contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em contrato, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.4.1. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15.5. Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 04 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Os fatos dispostos no item 15.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de

Contrato.

15.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

15.8. O Município de Paraúna através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compras será remetida ao setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante assinará o recebimento diário dos produtos. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município de Paraúna notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo fiscal de contrato.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado a ata de registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas neste edital e nas leis regulamentadoras.

18

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação estão consignadas no orçamento do município – LOA 2026.

16.2 Ressalta-se que poderá ser utilizado outra dotação orçamentária, a depender da necessidade do órgão, por se tratar de licitação para registro de preços, em que não é necessária indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16.3 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da entrega do objeto, sem quaisquer ônus para os **Fundo Municipal de Saúde**, tais como frete, produtos, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Compras.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado pelo licitante para a Habilitação, só será liberada quando o fornecimento dos produtos estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Entregar os produtos solicitados conforme Ordem de Compras, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela secretaria demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Paraúna, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre o fornecimento, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

18.3. A contratada deverá aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

18.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.6. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou

conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.7. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

18.8. A contratada deverá entregar os produtos no local informado pelas secretarias demandantes;

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O Gestor do Contrato, deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao CONTRATANTE:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município de Paraúna aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia, caso haja;

II- pagamentos devidos pelos produtos fornecidos até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização compulsória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou

- a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;*
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;*
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de produtos naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.*
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;*
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. Caberá ao Contratado:

21.1.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos até o local indicado pela secretaria demandante dentro da cidade de Paraúna, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

21.1.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

21.1.3. Substituir os produtos que apresentarem defeito de fabricação e/ou avarias em suas embalagens;

21.1.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Paraúna poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão

Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

23.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

24.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.1.3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

24.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores

de mercado observará a classificação original.

24.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

24.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

24.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

24.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

24.1.7.2. A pedido do fornecedor.

25. DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Paraúna, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

Paraúna-Go, 23 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026**

1. OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a realização de **Pregão Presencial para aquisição de materiais odontológicos**, destinados ao abastecimento dos consultórios odontológicos da rede pública municipal, visando atender às demandas da Atenção Básica em saúde bucal e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população do Município de Paraúna.

1.2. As empresas licitantes deverão apresentar propostas em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a oferta de produtos que não atendam às características mínimas exigidas, observados os padrões de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com o uso em serviços públicos de saúde.

1.3. Segue anexa ao Termo de Referência planilha contendo as especificações técnicas e os quantitativos dos itens a serem licitados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da necessidade de formalizar o Pregão Presencial para a aquisição de **materiais odontológicos** destinados aos consultórios da rede pública municipal, busca-se atender à demanda contínua das unidades de saúde do Município de Paraúna. A aquisição tem como objetivo assegurar a regularidade dos atendimentos odontológicos, promover melhores condições de trabalho às equipes de saúde bucal e garantir a realização de procedimentos preventivos, diagnósticos e terapêuticos com qualidade e segurança.

2.2. Os itens objetos desta licitação deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões de qualidade exigidos, e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes dos órgãos reguladores e fiscalizadores, garantindo a segurança dos profissionais e dos pacientes durante sua utilização.

2.3. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante a formalização do contrato e a emissão de requisição/ordem de fornecimento devidamente assinada, com identificação do servidor público responsável pela solicitação.

2.4. Ressalta-se que a presente aquisição contribuirá para que a Administração Pública continue cumprindo sua missão institucional de ofertar serviços odontológicos de forma contínua, eficiente e resolutiva, assegurando a qualidade do atendimento à população e a efetividade das ações de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

3.1 A vigência da ARP ou do contrato, **SERÁ DE 12 (DOZE) MESES** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogados conforme a Lei nº 14.133/21, por igual período, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

3.2 A ARP e/ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de Paraúna/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

4. METODOLOGIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 Entregar em no **MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições dos órgãos requisitantes.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues condicionados à seguintes exigências:

a) dados do fabricante, conforme as especificações exigidas pelo Ministério da Saúde;

- b) data de fabricação e do prazo de validade;
- c) número do lote;
- e) os produtos devem estar com lacre não violado.

4.1.2 Os produtos devem ter a ESTABILIDADE (Validade) mínima de 75 % do valor total do seu PRAZO DE VALIDADE, quando couber tal exigência;

4.1.3 O prazo exíguo se dá em razão da urgência que os casos específicos requerem, inclusive, visando dar plena efetividade no cumprimento de decisões judiciais, administrativas ou recomendações.

4.2 As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento do órgão participante, em horário pré-determinado pela Secretaria solicitante, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

4.3. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

4.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Secretaria/Fundo.

4.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

4.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Municipal) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria solicitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

4.7 O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de materiais sensíveis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

4.8 Os materiais que necessitem de acessórios para sua instalação ou funcionamento devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos componentes e itens necessários para o seu uso adequado, como cabos, adaptadores e manuais de instrução.

4.9 Os materiais deverão ser entregues em condições uso e com garantia de qualidade, conforme as especificações técnicas.

4.10 Quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa fornecedora deverá providenciar junto ao fabricante o laudo técnico dos materiais fornecidos, e encaminhá-los para a Secretaria de Saúde.

4.11 As empresas fornecedoras também deverão seguir todas as normas legais vigentes no país, uma vez que a aquisição e disponibilização de materiais são regulamentadas por legislação específica, às quais citamos: Lei de Regulamentação dos Materiais – Portaria SVS nº 99/93; Estabelecimento de requisitos para o fornecimento de materiais em estabelecimentos de saúde – Resolução ANVISA – MS – nº 328/99; Normas para materiais sob controle especial – Portaria SVS – nº 344/98; Boas práticas para a aquisição e manutenção de materiais – Resolução CFF – nº 357/01.

4.12 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações exigidas neste instrumento, e a Comissão Especial de Recebimento deste município fará eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.13 Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO deverá a licitante vencedora também Ledescarregar e armazenar os produtos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

4.14 Todo e qualquer fornecimento de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

4.15 Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.

4.16 A contratada deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração.

4.17 Na entrega do produto também poderá ser exigido Laudo de controle de qualidade do lote do produto entregue;

4.18 A entrega dos materiais não será condicionada a um valor ou quantidade mínima.

5. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

5.1 As aquisições decorrentes do Pregão Presencial serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e o Município de Paraúna e seus Fundos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

5.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Pregão Presencial.

5.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação das Secretarias/Fundos, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

5.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

5.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

5.5.1 As Secretarias/Fundos não se responsabilizarão pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

5.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1.1 Entregar nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

6.1.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

6.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

6.1.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.1.5 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.1.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria solicitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.1.7 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.1.10 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria solicitante.

6.1.11 Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

6.1.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Paraúna de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.1.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou

dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Paraúna, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

6.1.14 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - DAS SECRETARIAS/FUNDOS:

6.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria/Fundo, e atestará o recebimento gradual do produto.

6.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

6.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

6.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

6.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento solicitante, por meio do fiscalizador designado.

30

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.

7.2 O CONTRATANTE poderá recusar os produtos entregues, se não atender ao estipulado no Termo de Referência.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

7.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

7.6 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura,

junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado pela Secretaria solicitante, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento/ARP.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria de Finanças autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

8.4. O Município de Paraúna poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

8.5. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.3, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

9. LOCAIS DE ENTREGA:

9. Locais de Entrega:

9.1 Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e especificações estabelecidas no edital, conforme a requisição de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente situada na Avenida JK, s/nº, Qd. 13, Lt. 07, Setor Parque dos Buritis, Município de Paraúna - GO.

Paraúna/GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

Joice Peres Cruvinel
Coordenadora Saúde Bucal

Luciana Marcelino Almeida
Cirurgiã Dentista

Ciente:

VIVIANE BORGES GOMES DE MORAIS ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADENDO DO ANEXO I.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
1	10	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO: MATERIAL SILICONE,AUTOCLAVAVEL,DIMENSOES ADULTO: 40 X 30 X 20 MM
2	10	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL: MATERIAL SILICONE,AUTOCLAVAVEL,DIMENSOES 30X 25X18 MM
3	100	PC	ACIDO GEL: GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37%; TRES PONTAS PARA APLICACAO. SERINGAS 2,5ML FGM OU DENTSPLY
4	50	UN	ADESIVO E PRIMER EM UM SO FRASCO TAMPA FLIP TOP CONTEM PARTICULA DE CARGA DE 5MM FRASCO COM 6 G
5	20	UN	AFASTADOR EXPANDEX AUTOCLAVÁVEL
6	15	UN	AFASTADOR MINESSOTA: TAMANHO DE 14 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL
7	100	CX	AGULHA GENGIVAL C/ 100 BD: AGULHAS DE ACO INOXIDAVEL DE USO UNICO; ESTERILIZADAS POR RAO GAMA COBALTO; CANULA FINA LUBRIFICADA; PONTA DE PERFIL TRIBISELADA. CAIXA COM 100 PEÇAS 27 G LONGA
8	100	CX	AGULHA GENGIVAL C/ 100 BD: AGULHAS DE ACO INOXIDAVEL DE USO UNICO; ESTERILIZADAS POR RAO GAMA COBALTO; CANULA FINA LUBRIFICADA; PONTA DE PERFIL TRIBISELADA. CAIXA COM 100 PEÇAS 30G CURTA
9	100	CX	AGULHA GENGIVAL C/ 100 BD: AGULHAS DE ACO INOXIDAVEL DE USO UNICO; ESTERILIZADAS POR RAO GAMA COBALTO; CANULA FINA LUBRIFICADA; PONTA DE PERFIL TRIBISELADA. CAIXA COM 100 PECAS EXTRA CURTA
10	100	CX	ANESTESICO LIDOCAINA: CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04 MG/ML CAIXA COM 50 TUBETES
11	100	CX	ANESTESICO MEPICAVAINA 2%: SAL ANESTESICO: CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 36MG (2%); VASO CONSTRICTOR: EPINEFRINA 0,018 MG (1:100.000); TUBETES DE PLASTICO. TUBETES DE 1,8ML CADA
12	60	PT	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/V C/50
13	60	UN	ANESTESICO TOPICO: BENZOCAINA 200MG/G . POTE COM 12G
14	20	UN	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁCIO: APLICADOR DE DYCAL DUPLO ANGULADO COM CABO OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.
15	8	UN	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL AUTOCLAVÁVEL ADULTO
16	8	UN	ARCO DE YOUNG AUTOCLAVÁVEL ADULTO

17	3	UN	AVENTAL ODONTOLOGICO OU AVENTAL PLUMBIFERA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVELCOM PROTEÇÃO INTERNA EM ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL, FECHAMENTO EM VELCRO E COM PROTETOR DE TIREOIDE
18	120	PC	BABADOR IMPERMEAVEL: DUAS CAMADAS; PAPEL 8GR/M² + FILME PLASTICO; MEDIDAS: 33X48CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
19	120	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM: BORDAS NAO MACHUCAM O PACIENTE. 0,05MM X 5 MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO ROLO 0,5 MT DE COMPRIMENTO
20	60	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7MM: BORDAS NAO MACHUCAM O PACIENTE. 0,05MM X 7 MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO ROLO COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO
21	20	UN	BANDEJA EM AÇO INOX : BANDEJA INOX, SEM SEPARAÇÃO, TAMANHO 22X12X1,0 CM
22	20	UN	BANDEJA EM AÇO INOX: BANDEJA DE INOX; SEM SEPARACAO; TAMANHO 22,9 X 13 X 1 CM(UNIDADE)
23	20	UN	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL (TOP DAM); APLICAÇÃO DIRETA;FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DIMETACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES
24	50	KT	BROCA ACABAMENTO E POLIMENTO SERIE F KIT DE BROCAS SERIE F COM 7 PONTAS SORTIDAS
25	30	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO N. 329
26	30	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO N. 330
27	30	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO N. 557
28	50	UN	BROCA CARBIDE
29	30	UN	BROCA CIRURGICA : CARBIDE, CIRURGICA,ESFERICA, PARA ALTA ROTAÇÃO, FG06
30	30	UN	BROCA CIRÚRGICA : CARBIDE,CIRURGICA,ESFERICA,PARA ROTAÇÃO CONICA DENTEADA 25MM 702L
31	30	UN	BROCA CIRURGICA ZEKRYA : SD773F, TRONCO-CONICA
32	50	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO HL N 02
33	50	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO HL N 03
34	50	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO HL N 04
35	50	UB	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO HL N 08
36	30	PC	BROCA DE GATES GLIDDEN N.1 - 32MM (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES PARA CONTRA ÂNGULO)
37	15	PC	BROCA DE GATES GLIDDEN N.1 28MM (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES PARA CONTRA ÂNGULO)

38	15	PC	BROCA DE GATES GLIDDEN N.2 - 28MM(EMBALAGEM COM 6 UNIDADES PARA CONTRA ÂNGULO)
39	15	PC	BROCA DE GATES GLIDDEN N.2 - 32MM (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES PARA CONTRA ÂNGULO)
40	15	PC	BROCA DE GATES GLIDDEN N.3 - 32MM (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES PARA CONTRA ÂNGULO)
41	15	PC	BROCA DE GATES GLIDDEN N.3 – 28MM(EMBALAGEM COM 6 UNIDADES PARA CONTRA ÂNGULO)
42	15	PC	BROCA DE GATES GLIDDEN N.4 - 32MM (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES PARA CONTRA ÂNGULO)
43	15	PC	BROCA DE GATES GLIDDEN N.4 – 28MM(EMBALAGEM COM 6
44	20	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1012HL
45	20	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1013HL
46	20	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1014
47	20	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1014HL
48	20	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1016
49	20	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1016HL
50	20	UN	BROCA DIAMANTADA N. 3081
51	20	UN	BROCA DIAMANTADA N.3082
52	30	UN	BROCA ENDO Z : PARA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA INATIVA
53	20	UN	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N. ½
54	20	UN	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N.2
55	20	UN	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N.4
56	20	UN	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N.6
57	20	UN	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N.8
58	20	UN	BROCA TRANSMETAL
59	60	UN	CABO ESPELHO: ACO INOX. UNIDADE
60	10	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: PUSH BOTON, CONEÇÃO COM SISTEMA BORDEN,CABEÇA TORQUE,SPRAY TRIPLO VENTILADO ,ROLAMENTO COM ESFERA CERÂMICA,ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE QUE REDUZ O RUÍDO,AUTOCLAVAVEL ATÉ 135 °C, MAIOR RESISTENCIA MECANICA,MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO,CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO,ROTAÇÃO 290.000 A 420.000 RPM,
61	40	KT	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO: RADIOPACO; SISTEMA PASTA-PASTA; AUTOENDURECIVEL; ALTA RESISTENCIA A DISSOLUCAO PELO ACIDO FOSFORICO. COMPOSTO DE 2 PASTAS: BASE COM 13 G E CATALISADOR COM 11 G

62	20	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. APRESENTA BOA TOLERÂNCIA PELOS TECIDOS APICAIS, RADIOPAVIDADE E IMPERMEABILIDADE. POSSUI UMA FINA GRANULAÇÃO, PROPICIANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO. KIT COM O PÓ E LÍQUIDO.
63	15	UN	CIMENTO MTA FILLAPEX BISNAGA BASE + CATALISADOR
64	25	UN	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORANTE : CAPACITE DE LITROS: PRODUZIDO A PARTIR DE PAPELÃO ONDULADO DE COR PARDA FICANDO COM APRESENTAÇÃO FINAL NA COR AMARELO DOURADO.
65	20	UN	COLHER DE DENTINA Nº 17
66	20	UN	COLHER DE DENTINA Nº 20
67	20	UN	COLHER DE DENTINA Nº 5
68	140	PC	COMPRESSA DE GAZE: TAMANHO 20 X 40CM QUANDO ABERTAS; OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS; CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSAO. EMBALAGEM COM 500UN
69	40	CX	CONES DE GUTA –PERCHA ACESSÓRIA MICROTIP (M) . EMBALAGEM COM 120 UNIDADES
70	40	PC	CONES DE GUTA- PERCHA PRINCIPAL 2ªSÉRIE (45 A 80) . EMBALAGEM COM 120 UNIDADES
71	40	CX	CONES DE GUTA-PERCHA AUXILIAR R7/R8 . EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.
72	40	PC	CONES DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL 1º SÉRIE (15 A 40). EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.
73	40	CX	CONES DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK 1ª SÉRIE . EMBALAGEM COM 200 UNIDADES
74	40	CX	CONES DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK 2ª SÉRIE . EMBALAGEM COM 200 UNIDADES
75	10	UN	CONTRA ÂNGULO: FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVEZ DE TRAVA, SPRAY ÚNICO EXTERNO DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, AUTOCLAVAVEL, ROTAÇÃO ATE 20.000 RPM
76	60	UN	COTONETE INQUEBRÁVEIS, SUAS PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS AS SUAS HASTES CONTÊM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO HIGIÊNICA E SEGURA. COMPOSIÇÃO: HASTE DE PROLIPROPILENO E ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN
77	40	UN	CREME DENTAL :TUBO 90 GR , SABOR MENTA REFRESCANTE ,1000 A 1500 PPM DE FLUOR
78	35	UN	CREME DENTAL INFANTIL: 500PPM DE FLUOR , EMBALAGEM COM 100 GR SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTTI
79	1500	UN	CREME DENTAL MINI: SABOR REFRESCANTE 30G
80	30	PC	CUNHAS ANATOMICAS DE MADEIRA: PRODUZIDAS EM MADEIRA FORMATO ANATOMICO DA AMEIA. PACOTE COM 100 UNIDADES

81	10	UN	CURETAS PERIO 11-12 : ACO INOX, AUTOCLAVAVEL
82	10	UN	CURETAS PERIO 13-14 : ACO INOX, AUTOCLAVAVEL
83	10	UN	CURETAS PERIO 17-18 : ACO INOX, AUTOCLAVAVEL
84	10	UN	CURETAS PERIO MC CALL : ACO INOX, AUTOCLAVAVEL
85	30	UN	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 : CURETA DE MOLT . EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVE
86	30	UN	DESSENSIBILIZANTE: FOSFATO DE CALCIO NANOESTRUTURADO, NA FORMA DE CRISTAIS DE HIDROXIAPATITA; FLUORETO DE SODIO. 1 SERINGA DE 3G E 5 PONTEIRAS APLICADORAS (KIT)
87	30	PC	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON KIT SERIE LARANJA: GRANULACOES: GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA; CENTRO METALICO FACILITA O ENCAIXE DO MANDRIL. TAMANHO 1/2COM MANDRIL. DISCOS SORTIDOS KIT COM 120 DISCOS
88	50	CX	EASY CLEAN MAXX
89	30	UN	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO : FRASCO COM 20ML , INDICADO PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA.
90	30	KT	ENHANCE KIT SISTEMA DE ACABAMENTO DE ACABAMENTO DE COMPOSITOS SISTEMA UNIVERSAL CAIXA CONTENDO 7 PONTAS
91	80	UN	ENXAGUATORIO BUCAL: O PRINCIPIO ATIVO, A BASE DE CLORHEXIDINA GLUCONATO A 0,12% OU DIGLUCONATO. FRASCO 2L
92	20	UN	ESCAVADOR DUPLO 17: AUTOCLAVAVEL; AÇO INOX. UNIDADE
93	600	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO : CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, OPACO, PROTETOR DE CERDAS, CABO ANATONICO E RETO TAMANHO 180 A 200 MM,CABECA MEDIA, CABO MEDIO,ACABAMENTOS ARRENDONDADOS, SEM REBARBAS, CERDAS EM MONOFILAMENTO SINTÉTICO (NYLON), 3 A 4 FILEIRAS, MACIA, AGRUPADAS COM APROXIMADAMENTE 30 TUFOS JUNTAPOSTO COM 35 A 40 FIOS, PONTAS ARREDONDADAS E LISA
94	1500	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL: (1-5 ANOS)ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CAPA PROTETORA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, OPACO, PROTETOR DE CERDAS, CABO ANATOMICO E RETO, TAMANHO 120 A 150 MM, CABEÇA PEQUENA, CABO CURTO
95	200	UN	ESCOVA ROBINSON FORMATO CONICO: NYLON BRANCO. UNIDADE
96	250	UN	ESCOVA ROBINSON FORMATO PLANO: NYLON BRANCO. UNIDADE
97	20	UN	ESCULPIDOR HOLLENBACK 3 S : DE ACO INOX, AUTOCLAVAVEL
98	20	UN	ESPATULA 24 : EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL

99	30	UN	ESPÁTULA 24: ESPÁTULA FLEXÍVEL N. 24F EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO
100	30	UN	ESPATULA DE RESINA TITÂNIO INTERPROXIMAL: ESPATULA LEVE; RESINA NÃO ADERE A ESPÁTULA;AUTOCLAVÁVEL;DSIGNE E PONTAS ESPECIAIS;
101	30	UN	ESPATULA PARA RESINA COM CALCADOR N2: AUTOCLAVAVEL; MEDIDA 17 CM
102	25	UN	ESPATULA PARA RESINA: COM PONTAS ATIVAS BANHADAS EM NITRETO DE TITANIO; CONFECCIONADAS EM ACOINOXIDAVEIS; COM PONTA DUPLA.ESPATULA ODONTOLOGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL COM PONTAS EM TITANIO, MODELO Nº 01, TIPO USO P/APLICACAO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA,CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C/SILICONE, ESTERILIZACAO AUTOCLAVAVEL UNIDADE
103	50	UN	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO NUMERO 5
104	100	UN	ESPELHO CLINICO NUMERO 5: PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, REDONDO, PLANO , CABO ROSQUEAVEL
105	10	CX	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA
106	6	UN	ESTOJO DE INOX PARA ENDODONTIA COM DIVISÕES: UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE GRAMPOS EM AUTOCLAVE, TAMANHO : 12X9X2 CM
107	15	UN	EUCALIPTOL LÍQUIDO: FRASCO COM 10 ML , INDICADO COMO SOLVENTE DOS CONES DE GUTA-PERCHA .
108	35	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA: POSSUI CORANTES ORGANICOS QUE TORNAM VISIVEIS AS PLACAS BACTERIANAS; A BASE DE ERITROSINA E AZUL DE INDIGOTINA. FRASCO DE 10ML
109	30	UN	EXPLORADORA 5: PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL. UNIDADE
110	50	PC	FICHA PARA RAO X PERIAPICAL 1 FURO PAPEL 240G COM 1 FURO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
111	50	PC	FICHA PARA RAO X PERIAPICAL 4 FUROS PAPEL 240 G COM 4 FUROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
112	60	CX	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO: COMPOSTO POR BASE, CAMADA ADESIVA, EMULSAO, CAMADA PROTETORA E EMBALAGEM; TIPO SIMPLES COM UMA PELICULA POR EMBALAGEM. CAIXA COM 150 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE
113	30	CX	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL: COMPOSTO POR BASE, CAMADA ADESIVA, EMULSAO, CAMADA PROTETORA E EMBALAGEM; TIPO SIMPLES COM UMA PELICULA POR EMBALAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE
114	40	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 : PRETA, COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM. COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NAO-ABSORVIVEL,MONOFILAMENTO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 24 UNIDADES

115	40	CX	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 : PRETA, TRANCADA , CAIXA COM 24 UNIDADES
116	30	UN	FIO DENTAL: SEM SABOR ROLO DE 500 METROS
117	1500	UN	FIO DENTAL: SEM SABOR, ROLO COM 15 METROS
118	50	UN	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MMX 30M
119	100	UN	FIXADOR 475ML: PRONTO PARA O USO; COMPONENTES: REMOVEDORES, ACIDIFICANTES, PROTETORES, ENDURECEDORES. FRASCO C/ 475 ML
120	30	UN	FLUOR GEL: GEL TIXOTROPICO, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO, SEM CORANTES, PARA USO TOPICO; SABOR TUTTI-FRUTTI. FRASCO 200ML
121	20	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L
122	20	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R
123	20	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 : AÇO INOX AUTOCLAVAVEL
124	20	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 17: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL
125	20	un	FÓRCEPS ADULTO Nº150
126	20	un	FÓRCEPS ADULTO Nº151
127	20	un	FÓRCEPS ADULTO Nº16
128	20	un	FÓRCEPS ADULTO Nº17
129	20	un	FÓRCEPS ADULTO Nº65
130	1	un	FÓRCEPS ADULTO Nº69
131	20	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1
132	20	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150
133	20	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5
134	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº1 : ACO INOX, AUTOCLAVAVEL
135	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº6 ACO INOX, AUTOCLAVAVEL
136	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº69 ACO INOX, AUTOCLAVAVEL
137	20	CX	FORMOCRESOL LÍQUIDO: FRASCO COM 10ML , UTILIZADO
138	8	UN	FOTOPOLIMERIZADOR: TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO EM 10,15 E 20 SEGUNDOS, COM BIP SONORO INDICATIO A CADA 5 SEGUNDOS, PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6 SEGUNDOS, BIVOLTE AUTOMATICO, FREQUENCIA 50/60 HZ, COMPRIMENTO DE ONDA 420 A 480 NM, EMISSOR DE LUZ LED AZUL, POTENCIA DE LUZ: 1250 MW/CM² E SISTEMA STAND BY: DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO

139	70	PC	GORRO: TOUCA SANFONADA; FRABICADA EM NAO TECIDOS; 100% POLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRONICA POR ULTRASSOM; HIPOALERGENICAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
140	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX N. 211
141	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX N.00
142	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX N.12A
143	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX N.13A
144	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX N.14
145	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX N.14A
146	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX N.201
147	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX N.205
148	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX N.206
149	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX N.209
150	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX N.210
151	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX N.26
152	10	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX N.W8A
153	20	UN	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. PURO: COM BOA DISSOLUCAO EM AGUA E PROPILENO-GLICOL, EMBALAGEM COM 10 G
154	35	UN	HIPOCLORITO DE SODIO : HIPOCLORIDO DE SODIO A 2,5% FRASCO DE 1 LITRO
155	80	UN	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRACAO: FOTOPOLIMERIZAVEL;RADIOPACO; LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR.SERINGA COM 2ML
156	80	KT	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR : DE PRESA RAPIDA, KIT PO E LIQUIDO , COM BOA ADESAO AO ESMALTE
157	40	CX	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVADO: EMBALAGEM COM 1 SEGINGA DE 2,5 G + 5 PONTEIRAS, OTIMA RESISTENCIA A COMPRESSAO E FLEXAO.
158	40	UN	IRM: KIT PÓ (PÓ ÓXIDO DE ZINCO: POLI METACRILATO DE METILA E ACETATO DE ZINCO) E LIQUIDO (EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%)
159	10	JG	JOGO ALAVANCA SELDIN ADULTO 3 PECAS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420. (1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. TAMANHO: 15 CM.)JOGO C/ 3UNIDADES.
160	10	JG	JOGO DE ALAVANCA HEIDBRINK 3 PEÇAS ADULTO
161	10	JG	JOGO DE ALAVANCA SELDIN 3 PEÇAS ADULTO

162	10	JG	JOGO DE ALAVANCA SELDIN 3 PEÇAS INFANTIL
163	5	KT	KIT DE ASPIRAÇÃO EM ENDODONTIA: COM TRÊS TAMANHOS DE AGULHAS , TAMANHO DA CÂNULA PERMITE PERFEITA EMPUNHADURA, AUTOCLAVÁVEL . AGULHAS NOS TAMANHOS 4010: 32,4MMX1MM ; 4015:32MMX1,5MM ; 5020: 40,9MMX2MM. CÂNULA COM 100MM X 3,30MMX 6,35 MM (EXTERNO)
164	10	KT	KIT DE CALCADORES ODONTOLÓGICO PAIVA EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL . INDICADO NA ENDODONTIA PARA CONDENSAÇÃO VERTICAL DA GUTA-PERCHA
165	10	CX	KIT DE ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM MODELO ABCD DE NUMERAÇÃO E CORES , KIT COMPLETO COM 6 NUMERAÇÕES DO 15 AO 40.
166	20	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100
167	20	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 12: EM ACO INOX ESTERIL CAIXA COM 100UN
168	10	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15: EM ACO INOX ESTERIL CAIXA COM 100UN
169	3	UN	LAMPARINA DE ÁLCOOL EM AÇO INOX
170	50	PC	LENÇOL DE BORRACHA: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL ASSÉPTICA E SELADA, EXTRA RESISTENTE E COM AGRADÁVEL AROMA TUTTI-FRUTTI. TAMANHO: 13,5X13,5 CM. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES.
171	80	UN	LIMA ROTATORIA COM SECÇÃO TRANSVERSAL RETANGULAR, COM TRATAMENTO TERMICO NANOTECHNOLOGICO TINITE, QUE CONTENHA O ANEL DE SEGURANÇA PARA VERIFICAR O NUMERO DE USOS, BLISTER COM AS LIMAS ESTÉRIL, FABRICADO EM NIQUEL-TITANIO SORTIDO CONTENDO 6 LIMAS E COM A SEGUINTE SEQUENCIA DE NUMERAÇÃO 25.09, 15/04, 20/04, 25/04, 30/04, 25/04.
172	25	CX	LIMA TIPO FLEXOFIL 1ª SÉRIE 25 MM . EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, SUA SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR GARANTE MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, É FABRICADA POR TORÇÃO E POSSUI ALTA EFICIÊNCIA DE CORTE
173	20	CX	LIMA TIPO K 1ªSÉRIE 21 MM . EMBALAGEM COM 6 UNIDA
174	20	CX	LIMA TIPO K 1ªSÉRIE 25 MM . EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.
175	20	CX	LIMA TIPO K 1ªSÉRIE 31 MM . EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
176	20	CX	LIMA TIPO K 2ªSÉRIE 21 MM . EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.
177	20	CX	LIMA TIPO K 2ªSÉRIE 25 MM . EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
178	10	CX	LIMA TIPO K, SÉRIE ESPECIAL - 06 – 21MM . EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
179	10	PC	LIMA TIPO K, SÉRIE ESPECIAL - 06 – 25MM . EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
180	10	CX	LIMA TIPO K, SÉRIE ESPECIAL - 08 – 21MM . EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
181	10	PC	LIMA TIPO K, SÉRIE ESPECIAL - 08 – 25MM . EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
182	10	CX	LIMA TIPO K, SÉRIE ESPECIAL - 10 – 21MM . EMBALAGEM COM 6 UNIDADES

183	1	CX	LIMA TIPO K, SÉRIE ESPECIAL - 10 – 25MM . EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
184	30	UN	LIMA TIPO K, SÉRIE ESPECIAL - 10 – 31MM . EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
185	40	UN	LIMAS ROTATORIAS PARA CANAIS AMPLOS 40.50/50.04/60.03/ 70.03/ 25MM, FABRICADA EM NIQUEL-TITANIO COM CONTROLE DE MEMORIA, TRATAMENTO TERMICO INOVADOR, SUFICIENTE PARA TRATAR MAIORES CANAIS .
186	30	UN	LIMAS ROTATORIAS PROTAPER UNIVERSAL EMBALAGEM COM 6 UNIDADES 21 MM : FABRICADA EM NIKEL-TITANIO, MAIOR RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE,MAIOR PODER DE CORTE, ESPAÇO ADEQUADO PARA OS DEBRIS RETIRADOS, POSSUI 19,21,25 E 31 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM SORTIDA CONTENDO S1+S2+F1+F2+F3+SX.
187	30	PC	LIMAS ROTATORIAS PROTAPER UNIVERSAL EMBALAGEM COM 6 UNIDADES 25 MM : FABRICADA EM NIKEL-TITANIO, MAIOR RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE,MAIOR PODER DE CORTE, ESPAÇO ADEQUADO PARA OS DEBRIS RETIRADOS, POSSUI 19,21,25 E 31 MM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM SORTIDA CONTENDO S1+S2+F1+F2+F3+SX.
188	50	UN	LIQUIDO HEMOSTATICO :SOLUCAO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO COM EPINEFRINA. EMBALAGEM COM 10G
189	500	UN	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTACAO: ATOXICO,NAO CONTEM CLORO FLUOR CARBONO. FRASCO C/ 250ML
190	500	PR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL EMB C/ 01 PAR TAMANHO 6,5
191	500	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0
192	500	PR	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,0 UN
193	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX SEM PÓ; TAMANHO PP; CAIXA COM 100UNIDADES. É ISENTA DE PÓ BIOABSORVÍVEL E INDICADA PARA OS PROFISSIONAIS COM SENSIBILIDADE A ESTE MATERIAL
194	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX: LUVA DE LATEX; TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE
195	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX: LUVA DE LATEX; TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE
196	120	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX: LUVA DE LÁTEX; TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE
197	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO "P" 100X1

198	100	UN	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO P/ DISCO DE LIXA
199	140	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO: CONFECCIONADA EM TRES CAMADAS DE P.P (TECIDO-NAO TECIDO); DESCARTAVEL; HIPOALERGENICA E NAO ESTERIL; FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, CAIXA COM 50 UN.
200	140	CX	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL TAMANHO FINO: POSSUI HASTE DOBRAVEL (01 DOBRA); PONTA COM CERDAS DE NYLON 1,5MM (1/8 DE GOTA). CAIXA COM 100 APLICADORES
201	60	UN	OBTURADOR PROVISORIO: RAPIDO ENDURECIMENTO (APROX. 20 MINUTOS) NA TEMPERATURA BUCAL; EXPANSAO RESULTA EM HERMETICO SELAMENTO PERIMENTRAL; DISCRETO DESGASTE OCLUSAL; BAIXISSIMA SOLUBILIDADE PULPAR; AGLUTINANTES HIDROFILO, OXIDO DE ZINCO E SULFATO DE CALCIO. FRASCO 25G
202	25	UN	OCULOS DE PROTECAO: COM REVESTIMENTO ANTI-EMBACANTE, LENTES 100% POLICARBONATO
203	140	UN	PAPEL CARBONO: PARA ARTICULACAO EXTRA FINO COM ESPESSURA ENTRE 0,008MM A 0,06MM DUPLA FACE
204	60	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX 100M (ROLO)
205	30	UN	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO: FENOL E DO CLORO E CANFORA. FRASCO COM 20 ML
206	40	UN	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL: PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO; GRANULAÇÃO EXTRA FINA. SERINGA COM2G
207	60	UN	PASTA PROFILATICA: COM PEDRA POMES MICROGRANULADA; SABOR DE TUTTI-FRUTTI. BISNAGA COM 50G
208	20	UN	PEDRA DE AFIAR
209	20	UN	PEDRA GOMES : POSSUI TAMPA FLIP TOP PARA FACIL ABERTURA , POTE PARA FÁCIL ABERTURA , POTE COM 100 GR EXTRA FINA
210	20	UN	PERFURADOR DE AINSWORTH: ALICATE EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL , PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES.
211	15	UN	PINÇA AUXILIAR PARA SUTURA: FABRICADA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 14 CM, AUTOCLAVÁVEL.
212	40	UN	PINCA CLINICA E CIRURGICA : COM PONTA RETA, DE ACO INOX, AUTOCLAVAVEL
213	30	UN	PINCA CLINICA PARA ALGODAO: EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL
214	10	UN	PINÇA PALMER PORTA GRAMPOS SERRILHADA EM AÇO INOX , AUTOCLAVÁVEL
215	100	UN	PLACA DE VIDRO : MEDIDAS 15X07X10MM, LISA/POLIDA
216	100	UN	PONTA DIAMANTADA 1011: EXCENRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. BLISTER INDIVIDUAL

217	100	UN	PONTA DIAMANTADA 1012: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. BLISTER INDIVIDUAL
218	100	UN	PONTA DIAMANTADA 1013: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. BLISTER INDIVIDUAL
219	100	UN	PONTA DIAMANTADA 1014 HL: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. BLISTER INDIVIDUAL
220	100	UN	PONTA DIAMANTADA 1014: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. BLISTER INDIVIDUAL
221	100	UN	PONTA DIAMANTADA 1015: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. BLISTER INDIVIDUAL
222	100	UN	PONTA DIAMANTADA 1019: EXCENTRICIDADE ZERO; PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. BLISTER INDIVIDUAL
223	80	UN	PONTA ULTRASSOM PERIDONTIA: POTENCIA 70%; USO COM REFRIGERAÇÃO; AUTOCLAVAVEL; FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL
224	15	UN	PORTA AGULHA MATHIEU EM AÇO INOX , AUTOCLAVÁVEL ,
225	15	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR : EM AÇO INOX, COM PONTA SERRILHADA. TAMANHO :17 CM, AUTOCLAVÁVEL.
226	12	UN	PORTA AMALGAMA: DE PLASTICO, ESTERELIZAVEL
227	10	UN	POSICIONADOR RADIOLOGICO AD AUTOCLAVE
228	5	UN	POSICIONADOR RADIOLOGICO INF AUTOCLAVE
229	25	UN	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARE COM FIO DE SILICONE: PRENDEDOR DE SILICONE. UNIDADE
230	10	UN	RÉGUA MELIMETRADA UTILIZADA PARA MEDIR LIMAS ENDOD
231	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL: PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCONIA/SILICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME COM BIS-GMA PEGDMA E TEGMA SERINGA COM 4 G COR A1 (Z100, Z250 OU Z350)
232	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL: PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM COMPOSTA POR MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME COM BIS-GMA PEGDMA E TEGMA SERINGA COM 4 G COR A2(Z100, Z250 OU Z350)

233	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL: PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME COM BIS-GMA PEGDMA E TEGMA SERINGA COM 4 G COR A3 (Z100, Z250 OU Z350)
234	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL: PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME COM BIS-GMA PEGDMA E TEGMA SERINGA COM 4 G COR A3,5 (Z100, Z250 OU Z350)
235	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL: PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM COMPOSTA POR MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME COM BIS-GMA PEGDMA E TEGMA SERINGA COM 4 G COR A4 (Z100, Z250 OU Z350)
236	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL: PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM COMPOSTA POR MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME COM BIS-GMA PEGDMA E TEGMA SERINGA COM 4 G COR B1 (Z100, Z250 OU Z350)
237	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL: PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM COMPOSTA POR MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME COM BIS-GMA PEGDMA E TEGMA SERINGA COM 4 G COR B2 (Z100, Z250 OU Z350)
238	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL: PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM COMPOSTA POR MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME COM BIS-GMA PEGDMA E TEGMA SERINGA COM 4 G COR OA2 (Z100, Z250 OU Z350)
239	60	UN	RESINA SIGMA FLOW: FOTOPOLIMERIZÁVEL, BAIXA VISCOSIDADE, BOA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, TIXOTRÓPICA , RADIOPACA E DISPENSA O USO DE ADESIVO. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, RESINAS DE DIMETACRILATO , BORO- ALUMÍNIO SILICATO DE VIDRO, SÍLICA SINTÉTICA E PIGMENTOS.
240	100	UN	REVELADOR: REVELADOR DENTAL PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL; COMPOSTO DE AGUA, METABISSULFITO DESODIO (5-10) % E HIDROQUINONA (2)%. FRASCO C/475 ML
241	500	PC	ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO POSSUI FORMATO CILINDRICO PODE SER ESTERILIZADO EM GAS (OXIDO DE ETILENO) OU TAMBEM EM RAO GAMA PACOTE 100 UNIDADES

242	8	UN	SELADORA COM GUILHOTINA, FITA DE PROTEÇÃO TERMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTENCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLÁSTICO DE ESTERELIZAÇÃO,UTILIZA FITA PARA SOLDAGEM,ÁREA DE SELAGEM 10MM,REALIZA SELAGEM DE PAPEL COM PLASTCO E PLASTICO COM PLASTICO, 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM,BIVOLT ALTOMATICA NÃO PRECISANDO MUDAR A CHAVE, TENSÃO 220,RESISTENCIA CONSTITUIDA COM METAL NOBRE TORNANDO O AQUECIMENTO MAIS RAPIDO SEM O RISCO DE QUEIMAR O PLASTICO.
243	30	UN	SELANTE: LIBERA FLUOR; FOTOPOLIMERIZAVEL; POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGANICAS; COR: MATIZADO. KIT C/ 05 SELANTES C/ 2G CADA, 01 CONDICIONADOR DENTAL GEL 3 ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS KIT
244	20	UN	SERINGA CARPULE: AÇO INOXIDAVEL; AUTOCLAVAVEL; COM REFLUXO
245	50	UN	SONDA EXPLORADORA ENDODONTICA NUMERO 16 EM AÇO INO
246	10	PC	STOP DE SILICONE , EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM PERFURAÇÃO CENTRALIZADA , ESPESSURA DE 1,5 MM , AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADOS PARA BROCAS GATES GLIDDEN E LIMAS.
247	60	PC	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL: CAIXA COM 20 UNIDADES
248	200	PC	SUGADOR DESCARTAVEL: TUBO E PONTEIRA ATOXICOS; ARAME EM ACO L; PONTEIRA MACIA. PACOTE COM 40 UNIDADES
249	10	UN	TENTACANULA SONDA ACANELADA GUIAR BISTURI 16 CM: AUTOCLAVÁVEL FABRICADO EM AÇO.
250	30	UN	TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA CURVA 14 CM: FABRICADA EM AÇO,AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.
251	20	UN	TESOURA IRIS : AÇO INOX 11,5 CM
252	12	UN	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE: POSSUI ODOR MENTOLADO; A BASE DE AGUA -50°, FRASCO COM 200 ML.
253	30	CX	TIRA DE AÇO DENTADA: EMBALAGEM COM 5 UNIDADES
254	35	UN	TIRA DE LIXA DE ACO: CENTRO NEUTRO; AUTOCLAVAVEL;FABRICADAS EM ACO INOX. EMBALAGEM COM 12 UN
255	20	CX	TIRA DE LIXA DE POLIESTER: CENTRO NEUTRO; AUTOCLAVAVEL .EMBALAGEMCOM 100 UNIDADES DE04 MM
256	30	PC	TIRA DE LIXA DIAMANTADA SERRILHADA: DISPONÍVEL NA LARGURA DE 3MM , ESPESSURA DO CENTRO NEUTRO SERRILHADO 0,05 MM.EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.
257	12	PC	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE NO TAMANHO 10MM X 120MM X 0,05 MM



PREFEITURA DE
PARAÚNA
SEMPRE À FRENTE E PARA TODOS!
Gestão 2025-2028

258	30	CX	VERNIZ FLUORETADO (FLUORNIZ) EMBALAGEM COM 10 ML DE FLUORNIZ + SOLVENTE COM 10 ML: VERNIZ CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS
-----	----	----	---

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

OBJETO:

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para o registro de preços, visando o fornecimento **de material odontológico para atendimento das Unidades Básicas de saúde de Paraúna/GO**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2 OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega.

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. **Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: paraunacpl10@gmail.com**

2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

A) **PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.**

B) **NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.**

C) **NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.**

2.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

OBJETO: Registro de preços, visando o fornecimento **de material odontológico para atendimento das Unidades Básicas de saúde de Paraúna/GO**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 008/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

OBJETO: Registro de preços, visando o fornecimento **de material odontológico para atendimento das Unidades Básicas de saúde**, do tipo **Menor Preço por Item**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº,
órgão emissore do CPF nº, DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial Nº 008/2026, que atendem aos requisitos de habilitação,
respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

50

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2026**

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

OBJETO: Registro de preços, visando o fornecimento de material odontológico para atendimento das Unidades Básicas de saúde, do tipo Menor Preço por Item, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 008/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

OBJETO: **Registro de preços, visando o fornecimento de material odontológico para atendimento das Unidades Básicas de saúde, do tipo Menor Preço por Item, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 008/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____008/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____ sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/2026**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2026

Ata de Registro de Preço, para:

Registro de preços, visando o fornecimento de material odontológico para atendimento das Unidades Básicas de saúde de Paraúna/GO, do tipo Menor Preço por Item, conforme Termo de Referência.

Processo Licitatório Nº: 008/2026 Processo Adm. Nº: 147/2026

Validade: 12(doze) meses

Às ____:____ horas do dia ____/____/2026, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚNA/GO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA EUGENIO SARDINHA, 1, CENTRO, PARAÚNA, CEP: 75.980-000, Fone: 6435561800, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo pregoeiro _____ e agentes _____ e _____ designados pelo Decreto nº ____/____, de ____/____/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 008/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

visando o registro de preços, visando o fornecimento de material odontológico para atendimento das Unidades Básicas de saúde, do tipo Menor Preço por Item.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 008/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - , aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 008/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos medicamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO , entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet,

durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 008/2026, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE PARAÚNA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no

mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO.

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - , pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - ;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO ;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - , evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUNA/GO - ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de

Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 008/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 008/2026, conforme decisão desta FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚNA/GO .

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAÚNA/GO, __ de _____ de 2026

GESTOR MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
..... E A
EMPRESA _____, NA FORMA
QUE SEGUE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado pelo Gestor Municipal, _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, portador da RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor, em ____ de ____ de _____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto **o registro de preços, visando o fornecimento de material odontológico para atendimento das Unidades Básicas de saúde de Paraúna/GO, do tipo Menor Preço por Item**, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços ____/____ Pregão ____/2026, a saber:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026, a Ata de Registros de Preços nº XXX/2026 constantes do Processo Licitatório nº xx/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
xxx	xxx	xxx	xxx

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pelo pelos produtos entregues serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues condicionados à seguintes exigências:

a) dados do fabricante, conforme as especificações exigidas pelo Ministério da Saúde;

b) data de fabricação e do prazo de validade;

c) número do lote;

e) os produtos devem estar com lacre não violado.

5.1.1 Os produtos devem ter a ESTABILIDADE (Validade) mínima de 75 % do valor total do seu PRAZO DE VALIDADE, quando couber tal exigência;

5.1.2 As compras serão realizadas de forma parcelada (diariamente, conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.

5.2. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.3. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

5.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregue.

5.4. A empresa detentora da ata e ou contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em contrato, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.4.1. Só serão aceitos os produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.5. Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 02 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Os fatos dispostos no item 3.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

5.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com produtos, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s)

nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Paraúna, Estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Paraúna/GO, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

OBJETO: Registro de preços, visando o fornecimento de material odontológico para atendimento das Unidades Básicas de saúde, do tipo Menor Preço por Item, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor.....e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº/2026, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Paraúna, penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal